



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais

Lei nº 846/2001

Estabelece contribuição para o Programa de Combate à desnutrição infantil, e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo á distribuir gêneros alimentícios para combate a desnutrição infantil em famílias carentes do Município, podendo despende até o limite de R\$2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Art. 2º - Os beneficiários na forma do artigo 1º desta Lei serão cadastrados por Entidades Assistenciais do Município, de cunho social e sem fins lucrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão às dispensas da dotação nº 15.81.427.2044 do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de agosto de 2001.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal